



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.017**

O Fundo Municipal de Saúde de Posse, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de relógio digital de ponto eletrônico e bobinas para o Fundo Municipal de Saúde, para plena execução do objeto, conforme quantitativo e demais especificações constantes do Edital, disponível no site da Prefeitura. Data de abertura: 19/04/2017 às 09:00 min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Posse-Go – Av. Padre Trajano nº 55 Centro Posse-Go. Site: [posse.go.gov.br](http://posse.go.gov.br). Fone (62) 3481-1370

**João André Alves Sardinha**  
**Pregoeiro**



## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 04/2017

**MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO : MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**FINALIDADE : AQUISIÇÃO RELÓGIO DIGITAL DE PONTO ELETRÔNICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, com sede na Av. Padre Trajano nº 55 Centro Posse-Go, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.743.355/0001-62, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio do Pregoeiro Municipal, legalmente designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar em sua sede, **às 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2017**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo menor preço por item, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Edital.

### **I - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL**, a aquisição de relógio digital de ponto eletrônico e bobinas, para o Fundo Municipal de Saúde. O Licitante deverá garantir o fornecimento dos materiais na cidade de Posse-Goiás, diretamente no endereço da unidade de saúde listadas no Anexo I, sem quaisquer ônus de frete.

Os materiais a serem adquiridos, será para atender o Fundo Municipal de Saúde do município de Posse-Go, conforme ANEXO I.

### **II – ÁREA SOLICITANTE**

1. Fundo Municipal de Saúde.

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

2. Não poderá habilitar-se à presente licitação empresa:



2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordada;

2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas.

3. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da **Prefeitura Municipal de Posse-Go:**

4. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia do Edital **PREGÃO PRESENCIAL** nº 04/2017, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Posse, situado na Av. Padre Trajano nº 55 Centro Posse, Estado de Goiás. O Edital será fornecimento gratuitamente aos interessados.

5. A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)**

1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 04/2017, em nome do licitante.

2. O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**4. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a**



teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, conforme modelo do ANEXO IV.

5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

#### **V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**“A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GOIÁS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017**

**ENVELOPE N° 001**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

**“A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GOIÁS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017**

**ENVELOPE N° 002**

**“DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

#### **VI – PROPOSTA DE PREÇOS**

1.A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicado o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:



1.1 – Descrição do(s) objeto(s) conforme especificações mínimas e forma de pagamento constantes do **ANEXO I**;

1.2 – Marca do produto ofertado, conforme o caso;

1.3 – Preço unitário e total;

2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do(s) objeto(s) licitado(s) nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Posse, Goiás, nos endereços indicados no ANEXO I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país.

6. Toda especificação estabelecida para o(s) objeto(s) será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

7. O fornecimento recairá sobre qualquer quantidade indicada, visando atender as necessidades da administração.

8. O licitante deverá disponibilizar a entrega do(s) produto(s), no prazo máximo de seis horas contados da emissão da ordem de fornecimento/entrega.

## **VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame:

### **1.1 – Habilitação Jurídica:**

1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.



1.1.2. - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO III.**

2. - O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **1.2 – Regularidade Fiscal:**

1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação.

a) Poderá o Pregoeiro ou a Comissão de apoio poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no CNPJ.

1.2.2 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante;

b) Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal da sede do licitante. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual - CAT, da sede do licitante. Para fins de comprovação da regularidade Trabalhista deverá ser apresentada a CNDT junto ao Tribunal regional do Trabalho. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do licitante e para com a Prefeitura Municipal de Posse-Go.

1.2.3 – Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.4 – Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS.

1.2.5 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho.



2 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

2.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Comissão de apoio.

2.2 – Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-simile, mesmo autenticadas.

2.3 – **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

a) Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativos/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

3. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

4. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

## **VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2. Classificação das Propostas Preços:**



2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 3 – Lances Verbais:

3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 – Os lances deverão ser formulados por item quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

3.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.4 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 4. Julgamento

4.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por item cotado.





4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 – Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 – Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

## **IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**



1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Pregoeiro. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do Pregoeiro.

2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Posse.

3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

## **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.

2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto dos itens ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## **XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.**

1 – A compra será realizada, mediante ordens de fornecimento após a homologação deste processo, através da **Autorização de Fornecimento** emitida pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Posse.

2 – A empresa adjudicatária compromete-se a entregar de acordo com que se trata o Anexo I, do Edital, no prazo máximo de até 06 (seis) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas no Título XIII deste instrumento. O fornecimento será em qualquer quantidade por item, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

3 – A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) fornecer o objeto proposto em estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO I;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;

c) entregar os materiais na cidade de Posse, Goiás.

4 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar diariamente o objeto desta licitação será servidor designado do setor de compras da Prefeitura Municipal de Posse.

5 – A Prefeitura Municipal de Posse, reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1. Qualquer produto que não esteja na conformidade da proposta, deverá ser trocado pelo licitante, no prazo de até 06 (seis) horas contados da comunicação.

6 - Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato de fornecimento diário, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

## **XII – DO PAGAMENTO**

1 – O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Posse, por processo legal em até 20 (vinte) dias após o recebimento e/ou apresentação de Notas Fiscais. Somente será pago os produtos efetivamente entregues e conferidos pela administração, mediante ordens de fornecimento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

## **XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Posse, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 – Pelo descumprimento total ou parcial da ordem de fornecimento, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para o caso de multa o seguinte:

2.1 – Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 12 (doze) horas, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

3 – O recolhimento da multa referida no item anterior ser feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Posse, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

#### **XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do(s) objeto(s) licitado, encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob: 10.302.00222.295.4.4.90.52.

#### **XV - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

1. Fica assegurado ao licitante vencedor, a recomposição de preços dos valores cotados, em face de ocorrência de aumento geral de preços, que venha afetar a equação econômico-financeira do contrato.

2. Para tal deverá o licitante apresentar cópias de notas fiscais anteriores e posteriores, ou outra documentação equivalente, onde fique demonstrado de forma eficaz a alteração de custo.

#### **XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**1.1 – ANEXO I – Especificações do Objeto, forma de pagamento e Modelo Proposta Preços;**

**1.2 – ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;**

**1.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**

**1.4 – ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento;**



## **1.5 – ANEXO V – Contrato de aquisição mediante ordens de fornecimento.**

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros profissionais da Prefeitura Municipal de Posse, ou de outros que sejam especializados.

5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



7 – As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Posse, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Posse, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Posse, Goiás.

10 – Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto ao Pregoeiro Municipal, bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Posse, podendo ser obtido gratuitamente, no horário das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Posse, Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

11 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital, poderão ser feitos através do site: [www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br) Telefone: (62) 3481-1370, ou no endereço acima referido. Fica eleito o foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Posse**, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e em Jornal de Circulação Estadual.

Sala do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 30 de Março de 2017.

**João André Alves Sardinha**

Pregoeiro



**ANEXO I**  
**Pregão Presencial nº 04/2.017**  
**PROJETO BÁSICO**

**A) Das Informações Gerais / Estimativa de Custos / Coleta Inicial de Preços / Modelo da Proposta**

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de relógio digital de ponto eletrônico, e bobinas, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme quantitativos estimados discriminadas no presente Anexo.

**2 – DA AQUISIÇÃO**

2 - A aquisição dos materiais consistirá em:

2.1.Promover a manutenção dos serviços inerentes do Fundo Municipal de Saúde, e seus departamentos obtendo como resultado uma economia satisfatória e presteza no serviço público.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1 A entrega dos materiais, será feita mediante a apresentação, por servidor do órgão responsável, do “Fundo Municipal de Saúde, mediante requisição”, encaminhada pelo responsável pelo controle de compras da PMP, em 2 (duas) vias, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado.

**5 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 12 (doze) horas da data da publicação do extrato contratual no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Posse-Go. O fornecimento dos materiais objeto do contrato será realizado na Secretaria de Saúde do Município de Posse-Go.

**6 - ESTIMATIVA DOS CUSTOS**





6.1.O valor máximo do contrato, por item, para aquisição, constam dos quadros a seguir, feitos com base nos preços máximos admissíveis estimados através de pesquisa junto aos revendedores.

**Especificação do(s) matéria(is) a serem adquiridos através do Pregão nº 04/2017, com abertura prevista para o dia 19 de abril de 2017 às 09:00 horas.**

Ítem	Quat.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
01	12	Um	Relógio de ponto digital.		
02	24	Um	Bobinas 57x3,00 Mts.		

#### **7 - DECLARAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO:**

7.1. Após coleta inicial de preços, foi elaborado quadro demonstrativo que resultou no seguinte:

Ítem	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	V. Máximo
01	2.200,00	2.450,00	2.500,00	2.383,33
02	45,00	50,00	55,00	50,00

7.2. Além do valor máximo previsto no subitem anterior, deverá o licitante, quando da confecção da proposta de preços, levar em consideração os seguintes fatores: despesas com transporte; salário, seguros; pró-labore; aluguel; remuneração do ativo fixo; encargos sociais; tarifas bancárias; aquisição do material junto ao distribuidor; contador; contribuições; impostos; energia elétrica; telefone; água/esgoto; perdas; empregados;

#### **8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob o nº:

Órgão/secretaria	Dotação orçamentária completa
Manutenção do F.M.S.	10.302.0022.2.295 4.4.90.52.

#### **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1 - Fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Saúde.

9.2 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;



9.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

9.4 – Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

## **10. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO:**

10.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer dentro das especificações técnicas recomendadas;

10.2 – Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 15 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração da Prefeitura de Posse-Go.

10.2.1 – O pagamento será precedido de consulta pela Secretaria Municipal de Finanças, para verificar a situação da credora quanto às condições de habilitação exigidas na licitação;

10.2.2 - Procedida à consulta, será impressa a declaração demonstrativa da situação da Contratada, declaração esta, que será juntada aos autos do processo de pagamento;

10.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.

**Posse, 28 de Março de 2.017**

---

Edgar Henrique dos Santos

Fundo Municipal de Saúde



**ANEXO I**  
**MODELO DA PROPOSTA**

Atendendo o procedimento licitatório em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens discriminados abaixo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	V. TOTAL
<b>Valor Total</b>					

Valor Total por Extenso:	
Validade da Proposta:	
Condições de Pagamento:	
Forma de Fornecimento:	
Conta-Corrente:	

\_\_\_\_\_  
Proponente

**Prazo de Validade da Proposta: 60 dias**

**Representante:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Local e data:**

**Carimbo da empresa:**



ANEXO II  
Pregão Presencial nº 04/2017

Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO III**  
Pregão Presencial nº 04/2017

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as  
penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ANEXO IV  
Pregão Presencial nº 04/2017

Declaração de Pleno Atendimento

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ANEXO V  
Pregão Presencial nº 04/2.017  
**MINUTA DO CONTRATO**

*“Contrato referente prestação de serviços, que entre si fazem de um lado o Município de Posse-GO, e de outro a empres:....., nos termos e condições seguintes:”*

**MUNICÍPIO DE POSSE/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.743.335/0001-62, com sede administrativa na Avenida Padre Trajano nº 55, Centro, Posse-Go (Prédio da Prefeitura Municipal), neste ato representado pelo seu Prefeito, WILTON BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG/CI sob o nº 1618590 2ª via SSP/GO e no CPF/MF sob o nº 457272791-00, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, CNPJ nº 07.892.711/0001-67, com endereço na Avenida Padre Trajano nº 55, Centro, Posse-Go (Prédio da Prefeitura Municipal), representado por seu gestor EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 613.527.131-87 e CI - RG Nº 3129394-962341 DGPC/GO, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, em especial do que consta no processo nº 04/2017, alicerçado na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, a celebração do presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula 1ª - Do Objeto**

O objeto do presente contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_ para o Fundo Municipal de Saúde, e especificações da cláusula 5ª do presente termo, e condições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017**, e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Contrato; ficando a Contratada



sujeita aos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

### **Cláusula 2ª - Do Contrato**

A Contratante firma contrato com a Contratada para fornecimento de materiais e insumos de papelaria acima descritos, resultado de menor preço por item, conforme Edital do Pregão Presencial n.º 04/2017 e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

### **Cláusula 3ª - Prazo de Vigência**

I - O prazo de vigência será da data de sua assinatura a \_\_\_\_\_ podendo ser prorrogado, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

II – A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **Contratada** continuam vantajosas para a Contratante.

### **Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

\_\_\_\_\_.

### **Cláusula 5ª - Do Preço**

I – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme valores dos lances e negociações, correspondendo aos produtos abaixo relacionados:

<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UNID</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Total Geral:</b>						





II – No preço contratado está incluso, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

### **Cláusula 6ª - Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos /Produtos**

I - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor da merenda escolar.

II - Os produtos deverão ser entregues na unidade de saúde, cujos endereços serão indicados no competente termo de fornecimento diário, onde o(a) Contratado(a), se obriga em razão do presente e da respectiva proposta de preço, em fornecer diariamente o objeto, no prazo máximo de 06 (seis) horas contados do recebimento da ordem de fornecimento.

III - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

### **Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto**

I - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.

II - Havendo rejeição do material, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

III - Os materiais e insumos de papelaria serão recebidos conforme marca, tipo, qualidade e fabricantes especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

IV – Os produtos perecíveis deverão estar dentro de sua validade de consumo.

### **Cláusula 8ª – Do Pagamento**

I - O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do



pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante ao INSS e FGTS. O pagamento será efetuado, após trinta dias de efetivo fornecimento do objeto.

II - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

III - A contagem do prazo para pagamento terá início após o encerramento do mês vencido.

### **Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada**

I - A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

II – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

III - A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

IV - A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

V – Substituir imediatamente e no prazo fixado pela administração, observado o prazo máximo de seis horas contados da comunicação, todo e qualquer produto que eventualmente seja rejeitado pela administração (data de validade vencida, embalagem amassada, sem condições de consumo, produto em desacordo com as especificações da proposta).

### **Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual**

Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto as cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações



por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei n° 8666/93, art. 58 e 65.

### **Cláusula 11ª - Da alteração Contratual**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n° 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

### **Cláusula 12ª - Da Fiscalização**

A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

### **Cláusula 13ª - Das Penalidades**

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Posse, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso a CONTRATADA venha a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ficando sujeita às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

II - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

III - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente



justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

IV - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

#### **Cláusula 14ª – Das Multas**

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei n.º 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **Cláusula 15ª - Da Rescisão Contratual**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei n.º 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

#### **Cláusula 16ª - Da Falência**

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

#### **Cláusula 17ª - Da Habilitação Contratual**

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

#### **Cláusula 18ª - Da Execução**



Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

### **Cláusula 19ª - Manutenção e Habilitação**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

### **Cláusula 20ª - Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.**

Fica assegurado ao licitante vencedor, a recomposição de preços dos valores cotados, em face de ocorrência de aumento de geral de preço, que venha afetar a equação econômico-financeira do contrato. Para tal deverá o licitante apresentar cópias de notas fiscais anteriores e posteriores, onde fique evidenciado que efetivamente ocorreu aumento dos produtos, a ensejar a necessidade do reequilíbrio de preços.

### **Cláusula 21ª - Das Certidões**

Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

### **Cláusula 22ª - Do Fórum Competente**

Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Posse, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus efeitos legais.

Posse, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



---

**Contratante**

---

**Contratada**

Testemunhas:

**1** \_\_\_\_\_

Nome:

RG.

**2** \_\_\_\_\_

Nome:

RG



## Certidão

Certificamos para os devidos fins que se fizerem necessários que foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Posse, em obediência ao princípio da publicidade, no endereço abaixo impresso, para o devido conhecimento público e de quem possa mais interessar, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017, cujo objeto é a aquisição de relógio de ponto para o Fundo Municipal de Saúde

.

Por ser verdade, dato e assino a presente, para que surta seus efeitos.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Posse, Goiás, aos 30 de Março de 2017.

José Cláudio de Oliveira

Secretário de Administração